



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 320/2019, de 17 de junho de 2019.

**Concede Pensão por morte e declara  
vacância de cargo público.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder pensão por morte conforme art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e nos termos do art. 59, II, da Lei nº 3.589/2016 a JOÃO PEDRO PESS, portador do CPF nº 109.177.779-99, dependente da servidora VIVIANE PESS, Professora, CPF nº 928.861.750.72, matrícula nº 11833, falecida em 23 de julho de 2018, com proventos integrais pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Chopinzinho - PREVCHOPIM, a partir de 23 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 104 da Lei 3.589/16.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

André Luis Budine  
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM